

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, na sala do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis, subordinado à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento da Prefeitura Municipal de Iúna-ES, deu-se início à reunião da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária (CSPRF), estando presentes os membros: Danilo Soares de Miranda, Eder Cordeiro dos Santos, José de Oliveira da Silva e Guilherme Isac Gomes Barbosa. Após as explanações iniciais passou-se à análise dos processos e deliberações conforme se segue:

**PROCESSO 815/2012 – JOSÉ ALVES FRAGOSO.**

Assunto: pedido de alienação de um lote de terreno urbano situado na Rua Raul Caetano da Silva, nº. 281, Bairro Quilombo, Iúna-ES.

Decisão: Considerando que o requerente reuniu toda a documentação necessária para a alienação, lote de terreno urbano pleiteado, respeitando e cumprindo o que determina a Lei Municipal 226/2009, os membros decidiram por unanimidade pelo deferimento (aprovação) do pedido, alienação será feita em nome de José Alves Fragoso.

**PROCESSO 5457/2013 – JONAS OSMAR BARGLINI.**

Assunto: pedido de alienação de um lote de terreno urbano situado na Rua Bento de Alencastro, nº. 343 (trezentos e quarenta e três), Bairro Quilombo, Iúna-ES.

Decisão: Considerando as informações do membro da comissão Danilo Soares de Miranda de que se trata de um imóvel localizado em área bastante acidentada; considerando que o mesmo membro considera que a área pleiteada apresenta grande declividade; considerando que o requerente comprova posse de determinado lote (em uma área específica); considerando que o caso merece estudo de profissionais (engenheiros) que possam balizar a decisão; considerando toda a prudência que o processo merece, pois implica uma decisão que terá impactos na vida dos moradores da casa situada no lote acima especificado; considerando que o imóvel encontra-se dentro de uma ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) e que a localidade poderá receber intervenções urbanísticas dentro de um programa do Governo Federal em conjunto com a municipalidade; considerando todos os motivos elencados decidimos por unanimidade remeter o presente processo para o Setor de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano, onde os profissionais de engenharia vão analisar tecnicamente o caso (declividade do terreno e os riscos da área circundante). É de suma importância a análise do caso pelos profissionais de engenharia do setor.

Ata n.º 017/2013.

Danilo Soares de Miranda

Não mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, na sala do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis, subordinado à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento da Prefeitura Municipal de Iúna-ES, deu-se início à reunião da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária (CSPRF), estando presentes os membros: Danilo Soares de Miranda, Eder Cordeiro dos Santos, José de Oliveira da Silva e Guilherme Isac Gomes Barbosa. Após as explanações iniciais passou-se à análise dos processos e deliberações conforme se segue:

**PROCESSO 3744/2012 – JOANA D'ARC BENDIA LAURINDO.**

Assunto: MUDANÇA DE TITULARIDADE DE IPTU de um imóvel situado na Rua João Chequer, nº. 127 (cento e vinte e sete), 1º pavimento, inscrição imobiliária municipal nº.

nº. 01.022.0231.002.

Decisão: Considerando que a requerente comprovou a transação e apresentou documentação comprobatória referente à mesma, a Comissão deliberou por unanimidade pelo cadastro do IPTU em nome de JOANA D'ARC BENDIA LAURINDO. (mudança referente à inscrição imobiliária nº. 01.022.0231.001. A requerente adquiriu o imóvel de Ivo Alves Matins. Fica determinado ao Setor de Tributação do Município de Iúna-ES a constar essa mudança. Decisão tomada por unanimidade.

**PROCESSO 5457/2013 – EDVAR RODRIGUES PEREIRA.**

Assunto: pedido de alienação de um lote de terreno urbano situado na Rua Adílio de Souza, nº. 71 (setenta e um), Bairro Ferreira Valle, Iúna-ES.

Decisão: Considerando que no extrato geral apresentado às folhas 16 consta a inscrição imobiliária do imóvel para fins de recolhimento do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) cadastrada desde 2009 (01.03.052.0214.001); Considerando a Lei Municipal nº. 2261/2009 Artigo 20, já que o requerente não comprovou posse 05 (cinco) anos antes da promulgação da referida lei, que determina resses casos a alienação pelo preço de mercado; Considerando toda a documentação apresentada, a Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária atesta que o requerente tem posse do lote urbano pleiteado desde 2009, o que configura alienação pelo preço de mercado a ser aferido por um profissional da municipalidade devidamente qualificado (através de laudo técnico), sendo que o mesmo laudo deverá ser aprovado pela CSPRF (Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária). Decisão tomada por unanimidade.

**PROCESSO 4655/2013 – JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO E OUTROS.**

Assunto: pedido de alienação de um lote de terreno urbano situado na São Cristovão, números 20, 21 e 31, Bairro Quilombo, Iúna-ES.

Danilo Soares de Miranda

Danilo Soares de Miranda